



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**  
**Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente**

**ATO DA PRESIDENTE**

PORTARIA FEEMA PRES N. 2053

DE 25 DE ABRIL

DE 2005.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, visando a implantação de Aterro de Resíduos Industriais das Classes I e II, com localização no município de Quissamã - RJ, sob a responsabilidade de TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

**RESOLVE:**


**Art.1º** Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, visando a implantação de Aterro de Resíduos Industriais das Classes I e II, com localização no município de Quissamã - RJ, sob a responsabilidade de TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Art.2º** Designar, CLAUDIA FRÓES FERREIRA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627085-8, MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES, Geólogo, Consultor, CARLOS EDUARDO MELLO MONTEIRO, Engenheiro, matrícula nº 27/4196-1, FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 27/1492-7, FRANCISCO CESAR CORDOVIL MUGA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627488-4 e MARINGÁ ALVES DA COSTA, Engenheiro Químico, matrícula nº 27/4115-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, em face do licenciamento prévio ambiental, visando a implantação de Aterro de Resíduos Industriais das Classes I e II, com localização no município de Quissamã – RJ., sob a responsabilidade de TECNOSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme processo nº E-07/203.370/04.

**Art.3º** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de ABRIL de 2005

  
ISAURA FRAGA  
Presidente